



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro — CEP: 85570-000 — Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 044/2025

São João, 12 de setembro de 2025.

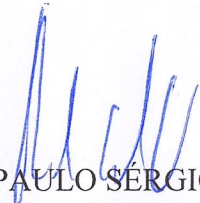
Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei que trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso. Os recursos são provenientes do superávit financeiro do Exercício de 2024.

Visto a necessidade de aplicar os recursos, solicitamos a aprovação do mesmo.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO DAL ALBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 31.789,18.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.789,18 (trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.000	Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.004	Fundo Municipal de Pessoa Idosa	
08.241.0802.2099	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
4354 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.789,18

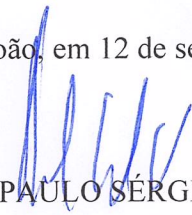
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit Financeiro:

000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 31.789,18
----------------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 12 de setembro de 2025.


PAULO SÉRGIO DAL ALBA